LEI No. 019/94

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI

Art. 1o) Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais, para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Pinhão - PR, relativo ao exercício de 1995.

Art. 2o) Na Lei Orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 1994.

Parág. Único- Antes do término do exercício de 1994, o Executivo Municipal através de Decreto:

I - Corrigirá os valores da Receita estimada e da Despesa fixada, segundo a variação da inflação oficial ocorrida no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1994.

II- As correções da Receita estimada e da Despesa fixada, de conformidade com o "caput" deste artigo, utilizando-se o índice da inflação no período descrito no inciso I, e a projeção da inflação para o exercício de 1995, usando como índice a média da variação de preços nos últimos seis (06) meses e a sua tendência.

III- Corrigirá os valores descritos no Inciso I, deste Artigo trimestralmente com base na variação do INPC, ou qualquer outro índice que o substituir em caso de sua extinção.

Art. 3o) Não poderão ser incluídas Despesas com aquisição, novas locações ou arrendamento de imóveis para a Administração Municipal, ressalvadas as relacionadas com a prioridades estabelecidas no Anexo I, desta Lei e expressamente especificada na Lei Orçamentária, inclusive o início de obras para construção ou ampliação.

Art. 4o) A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta pela

Admnistração Municipal, de projetos e atividades típicos das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aqueles autorizados especificamente por Lei.

Art. 5o) Não poderão ser fixadas Despesas sem que estejam definidas as fontes de Receita.

Art. 6o) O montante das Despesas não deverá ser superior ao das Receitas.

Parág. Único- As Despesas poderão em carater excepcional no decorrer do exercício, superar as Receitas desde que o excesso de Despesas seja financiado por operações de Crédito nos termos do Artigo 167, III da Constituição Federal.

Art. 7o) Para efeitos do disposto no Artigo 167, Parágrafo Único da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido pelo Artigo 38 do A.D.C.T.

Art. 8o) As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior à variação do índice oficial da inflação em relação as Despesas projetadas do exercício de 1994, salvo no caso de comprovada insuficiência, decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou de novas atribuições recebidas no cício de 1994 ou no decorrer de 1995.

Parág. Único- Para efeitos de cálculos ficam excluidos do disposto neste artigo as Despesas indicadas nos artigos 3o,4o,7o e 8o, Parágrafo Único desta Lei.

Art. 9o) O Relatório Bimestral de que trata o artigo 165 da C.F., demonstrará por catergoria de programação de cada órgão ou entidade, as Despesas realizadas em:

I- Diárias, relativas a trabalho fora da sede;
II- Consultórios de qualquer espécie;
III-Publicidade e propaganda.

Art. 10o) E vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de dotações a título de subvenções sociais para entidades públicas federais , estaduais e municipais, inclusive clubes e qualquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas sem fins lucrativos relacionadas à educação, saúde, assistência social,desporto e lazer.

Parág. 1o) Para fins a que se refere o "caput", ficam excluidas as tranferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos desde que:

I- sejam registradas no Conselho Nacional de Seguridade Social;

II- Atendam ao disposto no artigo 61 do A.D.C.T.

Art. 11o) Na fixação das Despesas, serão observadas as prioridades constantes no Anexo I desta Lei.

Parág. 1o) A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parág. 2o) Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam a contra-partida do Município.

Art. 12o) Ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo:

I- As Despesas com pessoal e encargos obervarão ao disposto no Artigo 7o desta Lei;
II- As Despesas com o custeio administrativo e operacional exclusivo com pessoal e encargos, obedecerão ao disposto nos artigos 3o,4o,7o e 8o desta Lei.

Art.13o) O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até três (03) meses do encerramento do atual exercício financeiro, Projetos de Leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I- Redução de isenções e incentivos fiscais;
II-Revisão do IPTU, buscando aumentar a sua seletividade e gravar descriminadamente as propriedades urbanas sem uso de forma a obter um acréscimo de arrecadação.

III- Redução nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos municipais, com o objetivo de preservar os respectivos valores.

IV- aperfeiçoamento nos critérios para correção dos créditos do Município recebidos em atraso.

Parág. Único- O Executivo até o mês de abril de cada ano, tomará as providências necessárias para que seja procedida a cobrança da Dívida Ativa.

Art.14o) Na Lei Orçamentária anual a descriminação da Despesa far-se-á por categoria de programação indicando-se pelo menos, para cada uma no seu menor nível, a natureza

da Despesa, obedecendo a classificação constante da Portaria SOF/Seplan No 35 de 01 de agosto de 1989, ou a legislação vigente à época da elaboração.

Parág. 1o) A classificação a que se refere este artigo coresponde ao agrupamento de elementos de natureza da Despesa, conforme definir a Lei Orçamentária.

Parág. 2o) A Lei Orçamentária incluirá dentre outros demonstrativos:

I- Da Receita que obedecerá ao previsto no artigo 2o Parág. 1o da Lei Federal No 320/64.

II- Da natureza da Despesa para cada órgão;

Parág. 3o) Além do disposto no "caput" deste artigo, o resumo geral das Despesas será apresentado obedecendo forma semelhante à prevista no Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Parág. 4o)As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo, serão identificadas por projetos e atividades os quais serão integrados por título e descrição que caracterizem as respectivas metas ou ações públicas esperadas.

Parág. 5o As propostas de modificações no Projeto de Lei Orçamentária, bem como nos Projetos de Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da CF, serão apresentados com a forma o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente nos parágrafos anteriores deste Artigo.

Art. 15o) Os Créditos Adicionais terão a forma, o nível de detalhamento os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei, para o orçamento, especialmente no seu artigo 14, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

Art. 16o) Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que o Projeto seja aprovado.

Parág. Único- Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de Dezembro de 1994, será o mesmo promulgado pelo Chefe do Poder Executivo, o projeto Original.

Art. 17o) Na ausência do Plano Plurianual, os Projetos compatíveis com o definido no Anexo I desta Lei, serão considerados prioritários para efeito de cumprimento das normas

fixadas na Constituição Federal.

Art. 18o) O Poder Executivo no prazo de vinte (20) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária de cada órgão,fundo ou entidade que integrou o orçamento de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos da despesa e os respectivos desdobramentos com os valores corrigidos e fixados na forma do que dispõe o artigo 2o desta Lei.

Art. 19o) O Poder Executivo, para proceder a aquisição ou desapropriação amigável ou judicial de imóveis e doacões incluidas no orçamento geral do Município, dependerá de prévia valiação e de autorização legislativa.

Art. 20o) Fica o Poder Executivo autorizado:

I- Nomear, dispensar, demitir e contratar servidores na medida das necessidades da administração e no limite das vagas criadas por Lei, sempre através de Concurso e Testes Seletivos, exceto os Cargos de Comissão;

II-Para serem dispensados Servidores com estabilidade ou que prestaram Concurso Público, há necessidade de abertura do competente Processo Administrativo;

III- Propor através de Projeto de Lei a criação de novos Cargos e alteração no Plano de Cargos, Carreira e Salários, no Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Municipais;

IV- Propor através de Projeto de Lei, a concessão de vantegens ou aumento da remuneração dos Servidores da Ativa, Inativos e Pensionistas, desde que o Município disponha de recursos financeiros.

Art. 21o) O Poder Executivo, aplicará anualmente sobre o percentual do valor apurado, conforme o estabelecido no artigo 212 da CF, 10%(dez por cento) na educação pré-escolar e 8%(oito por cento) em educação especial.

Art. 22o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, em 26 de julho de 1994.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995, POR AREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

01- LEGISLATIVO:

- Ampliação da sede do Legislativo;
- Dar continuidade e aperfeiçoamento ao processo legislativo e das atividades de controle externo, para atendimento às matérias de competência municipal;
- Aquisição de um veiculo;
- Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos;
- Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- Remodelação da estrutura organizacional básica do Poder Legislativo;
- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- Ampliar o processamento de dados;
- Admissão de pessoal mediante concurso público, teste seletivo ou em Cargos em Comissão;
- Processo Revisional da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Poder Legislativo.

02- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- Manter e modernizar as atividades de admininstração geral, planejamento e administração, proporcionando os equipamento e os recursos materiais e humanos indispensáveis a satisfação das necessidades da municipalidade;
- Ampliar a informatização dos serviços da municipalidade buscando a integração dos sistemas em rede, a melhoria da sua qualidade e produtividade e assegurar condições objetivas para a modernização administrativa;
- assegurar oportunidades de treinamento aos servidores municipais, visando a formação dos recursos humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento institucional;
-assegurar recursos necessários à edificação, reforma e ampliação de próprios municipais;
- Manter e desenvolver as ações das atividades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias e Orgãos meios no sentido de modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, orçamentos e arrecadação tributária e fiscalização, o patrimônio e na supervisão de suas atividades administrativas de pessoal, aquisição de materiais de

consumo e serviços e encargos;

- Promover ações de cursos de reciclagem nas áreas de recursos humanos, realizar concursos, testes seletivos, elevar o nível de vencimentos dos servidores, revisão de aposentadorias e pensões, dentro das disponibilides financeiras, admissão de profissionais liberais e autônomos por prazo determinado, revisão de Regime Jurídico, Estatuto dos Servidores, Estatuto do Magistério;
- Aquisição de veiculos utilitários e de passeio para administração;
- agilizar convênios com associações médicas para atendimento a servidores e familiares;
- atualização da planta de valores no cadastro imobiliário no serviço de tributação;
- reforma do Código Tributário;
- implantação e atualização do Código de Posturas e de Obras;
- regulamentação do uso da capela mortuária;
- renovação dos equipamentos e materiais permanentes;
- atendimento de encargos financeiros e amortização de Dívidas Fundada Pública e demais encargos com a Previdência Social e o FGTS, e junto ao PRAM e PEDU;
- construção e regulamentação do almoxarifado central da Prefeitura;
- continuação da implantação do Plano de uso e ocupação do Solo Urbano;
- aperfeiçoamento de instrumentos de comunicação social;
- aquisição de móveis e utensílios;
- racionalização do fluxo de papéis;
- aceleração de cobrança executiva e judicial da Divida Ativa;
- reforma da Estrutura Administrativa com criação e extinção de órgãos;
- Despesas com vencimentos e vantagens fixas e pessoais;
- convênios com órgãos Estaduais e Federais;
- inversões financeiras, aquisição de terrenos para ampliação do Parque Industrial;
- transferências ao FUNPREV;
- apoio a pesquisas censitárias;
- promover a assistência jurídica aos órgãos da administrção e à população, com recursos próprios ou convênio;
- coordenar e assessorar as atividades municipais;
- remodelação do sistema de telefonia interna da Prefeitura;
- revisão e atualização de leis de zoneamento, perimetro urbano e sistema viário;
- reestruturação da estrutura administrativa básica da Prefeitura;
- locação de imóveis, veiculos, equipamentos para as unidades administrativas em seu interesse, obedecidas as formalidades legais;
- locação de veiculos, equipamentos, imóveis e móveis em geral para as unidades administrativas;
- promover a assistência judiciária.

03- AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE:

- melhorias no Centro de Produção Animal;
- ampliação de equipamento na Patrulha Agrícola;
- fomento à produção leiteira, psicultura, sericicultura, horti-fruti granjeiros, ovinocultura, apicultura, etc;
- apoio às atividades agropecuárias e de extensão rural;
- incentivo à Feira Livre de Produtores;
- Atividades de conservação do solo, integrada às estradas vicinais;
- incentivo a produção de erva-mate, com distribuição de mudas, construção de vinte(20) viveiros comunitários;
- distribuição de sementes para pequenos agricultures;
- incentivo e participação a fim de desenvolver a micro unidade de produção agropecuária;
- manutenção e ampliação de áreas de preservação ambiental, visando a conservação de reservas ecológicas;
- implementação de infraestrutura no horto florestal possibilitando o aprimoramento e desenvolvimento econômico do Município;
- dar apoio às atividades da EMATER;
- assistência técnica dos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária;
- promoção e articulação de medidas de abastecimento;
- criação de facilidades concernentes a insumos básicos;
- ampliação e manutenção da fiscalização de defesa animal;
- promoção de medidas em articulação com outras esferas do governo, pela melhoria de vida do homem da zona rural, principalmente o mini e pequeno produtor;
- construção do matadouro municipal, aquisição de equipamentos e câmara fria e sua manutenção;
- necessidades de nutrição animal, saúde e manejo de rebanho e aves;
- remodelação do Parque Cel. Lustosa, com ampliação de espaços para eventos que visem o desenvolvimento de segmentos produtivos;
- implantação e manutenção de aterros sanitários;
- melhoria genética da produção animal;
- preservação dos recursos naturais renováveis, da fauna e da flora;
- desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente;
- assistência técnica e extensão rural ao produtores, cooperativas e sindicatos rurais;
- reflorestamento e desenvolvimento florestal,com matas ciliares;
- monitoramento e fiscalização do uso do solo, controle da erosão;
- fomento à mecanização agrícola no meio rural com destoca....em 250 ha; aquisição de equipamentos;
- implantação de microbacias;
- recuperação e cascalhamento de estradas, visando facilitar o escoamento de safras;
- aquisição de veículos, utilitário, passeio e pesado;

- continuidade, desenvolvimento do Programa de Eletrificação Rural;
- Desenvolvimento de programa de infraestrutura na propriedade do agricultor, buscando o aumento da produtividade;
- manutenção do serviço de melhoria do plantel equino, bovino, suino, ovino, caprino e bubalino;
- construção e implantação da Casa Escolar Rural;
- Ações junto as autoridades no sentido de ampliar a contratação de pessoal técnico na área agropecuária para desenvolver a diversos projetos programados;
- promoção anual das Feiras de Bezerros, de Gado Geral e Industrial, Comercial e Agricola, "FEAPI" e Rodeios;
- implantar e manter o Programa de Distribuição de Calcário visando o incentivo à produção agrícola;
- promover um conjunto de ações relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de mudas frutíferas;
- desenvolver ações no sentido de possibilitar a aquisição de matrizes e reprodutores suinos para melhorar o padrão genético de raças;
- viabilizar condições para a implantação de uma fábrica de rações para frango, a fim de obter elevação e produção na área avícola do Município;
- desenvolver ações no sentido de construção de um depósito intermediário de embalagens de agrotóxicos para sanar os problemas existentes de embalagens em propriedades rurais, dando o destino correto, com aquisição de terreno com 600 m2 e depósito com área de 100 m2;
- manutenção do programa de inseminação artificial;
- construção e manutenção de um Centro de Educação Ambiental e mobiliário;
- apoio ao escoamento da safra do pequeno produtor, com ofertas de frete para o transporte da produção;
- participação do Municipio em Seminários, Encontros, e Congressos relacionados às áreas de agricultura, pecuária e meio ambiente;
- incremento a produção de sementes de adubo verde;
- implantação e manutenção de laboratório para exames animais.

04- COMUNICAÇÕES:

- implantação e manutenção de postos de serviços telefônicos na zona rural;
- aquisição, manutenção do serviço de som do município;
- readequação, aquisição e melhoramento dos aparelhos de retransmissão e recepção de sons e sinais de TV;
- promover a melhoria no sistema de telefonia interna do prédio da Administração Municipal e demais órgãos.

05- SEGURANÇA PUBLICA:

- apoio à construção de Unidade do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos;
- criação da Guarda Municipal;
- manutenção da junta de Serviço Militar;
- coordenação, controle e segurança do tráfego urbano, visando melhor atendimentos aos usuários das vias públicas;
- instituição do Conselho Comunitário de Segurança;
- estudos visando desviar o trânsito pesado do cento do quadro urbano e regularizar e planificar a Zona de estacionamento para todos os níveis de atividades.

06- EDUCAÇAO:

- Tendo em vista a elaboração do Plano Decional de Educação para todos do Municipio de Pinhão, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e realizado por todoa a comunidade escolar e sociedade civil, faz-se necessário planejar, supervisionar, ampliar e executar a ação do Município em relação ao ensino fundamental, de acordo com as metas propostas no referido plano

EDUCAÇAO PRE-ESCOLAR

- Manter, estruturar, legalizar e ampliar o atendimento pré-escolar nas escolas municipais proporcionando os equipamentos e recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, visando assistir crianças de 04 a 06 anos.

EDUCAÇAO ESPECIAL:

- Manter e ampliar o ensino especial para deficientes, na rede municipal na forma da legislação.
- Criação de classes especiais nas áreas não existentes no município.
- Habilitação de profissionais para atuarem na Educação Especial.
-Contratação de pessoal técnico especializado na Educação Especial como fonoaldiológico, atendimento psicológico social e acompanhamento médico e outros.

EDUCAÇAO FUNDAMENTAL:

- Desenvolver ações no sentido de ampilar a rede física escolar urbana e rural, bem como tornar adequadas as escolas que não o são.
- Proporcionar cursos de capacitação para professores da zona urbana e zona rural, atuantes na educação pré-escolar, especial fundamental e alfabetização de adultos bem como para membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
- Manter oferta regular de transporte e merenda escolar, visando o bem-estar do educando buscando diminuir a evasão e a repetência

escolar.

- Implantação do primeiro polo nuclearizador da zona rural.
- Manter ações com o objetivo de equipar as escolas com material básico, suprindo as necessidades de professores e alunos, na aquisição de materiais didaticos e pedagógicos.
- Proporcionar condições para profissionais municipais na educação, ampliarem seus estudos dentro e fora do Município.
- Revisão do estatuto do magistério e criação do plano de carreira.
- Assistência especifica a educandos com tratamento médico, odontológico, alimentação e assistência social.
- Aquisição de imóveis por doação, desapropriação amigáveis ou judiciais, e compra destinada a construção e ampilação de escolas tanto na zona rural, quanto na zona urbana.
- Aquisição de veiculos para transporte escolar.
- Manutenção da Municipalização de ensino.
- Implantação do sistema de processamento de dados na Secretaria Municipal de Educação.
- Programas de incentivo a ciência e a técnologia.
- Ampliação do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais.
- Auxilios financeiros e subvenções a entidades educacionais sem fins lucrativos.
- Criação e implantação de um centro estudantil e sua manutenção.
- Aquisição de móveis e utensilios para as escolas Municipais.
- Dotar escolas Municipais urbanas de sistema de televisão video-cassete e antena parabólica e eletrificar escolas da zona rural.
- Formação de video-teca na Secretaria Municipal de Educação.
- Auxilios financeiros através de bolsas à carentes.
- Auxilios financeiros através de bolsas a professores que desejam cursar o terceiro grau e pós graduação.
- Criação de hortas escolares em colaboração com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Emater destinado a oferecer alimentaçào satisfatória e de boa qualidade.
- Prosseguir nas ações para manutenção de convenios com órgãos do Governo Federal e Estadual e demais instituições congeneres visando assegurar ao jovem a habilitação profissional, a nivel médio, objetivando a qualificação da mão-de-obra e o acesso ao ensino superior, cujas ações visam obtenção de recursos para manutenção das diversas áreas bem como, para execução de projetos de capital.
- Implantação e manutenção de cursos noturnos de alfabetização de jovens e adultos nas escolas Municipais.
- Programas para erradiação do analfabetismo na zona urbana e zona rural.
- Campanha municipal para a matrícula e frequência escolar.
- Implantação do Sistema de saneamento básico nas escolas municipais.
- Implantação de contraturno nas escolas municipais para redução de índice de evasão e repetência.
- Ações para criação de escolinhas esportivas, com profissionais

competentes, em parceria com a Secretria Municipal de Esportes.
- Aquisição de materiais esportivos diversos, para as escolas municipais.

07- CULTURA E ESPORTES:

- construção da sede da Biblioteca Pública Municipal, aquisição de livros, visando a melhoria do seu acervo e manutenção;
- construção de quadras polivalente, na zona rural e urbana;
- construção e manutenção de centro cultural e de lazer;
- construção da Casa da Cultura com o fim de preservar os valores históricos do Município e sua manutenção;
- participação do Município em eventos esportivos e culturais;
- participação do município em competições esportivas, com a colaboração na propaganda, prêmios e ajuda de custo aos participantes;
- aquisição de equipamentos esportivos para os centros de recreação, ginásio de esportes e outras atividades de lazer;
- implantação, manutenção e acompanhamento de serviços de nutrição;
- manutenção e coordenação de atividades culturais;promovendo e difundindo as festividades e promoções culturais do município;
- promoção e incentivo ao esporte amador, visando integrar os jovens em campeonatos e torneios;
- incentivo à venda de produtos artesanais através de feiras, exposições e outros meios;
- tombamento, restauração e preservação de prédios antigos;
- incentivo ao esporte amador através da melhoria das instalações de campos e quadras de esportes e transporte a praticantes, desde que credenciados junto a Secretaria para competições oficiais;
- construção de parques infantis;
- construção terminal turístico nas Usinas de Foz do Areia e Segredo, com obras de infraestrutura;
- manutenção das atividades de recreação, turismo, esporte e lazer;
- iluminação do Estádio Municipal Rubens Spengler;
- aquisição de instrumentos musicais para formação de uma Banda Municipal;
- programação de apoio e divulgação aos eventos de Pinhão;
- exposições, feiras e outros;
- adequação e melhoria dos ginásios de esportes;
- recuperação e construção de espaços para prática esportiva;
- conclusão do muro circundante do Estádio M. Rubens Spengler;
- resgate cultural folclórico;
- promoção de passeios culturais;
- proporcionar a vinda e criação de grupos teatrais;
- promoção de campeonatos e torneios intercolegiais;
- promoções de desfile cívico;
- criar a comissão municipal de esportes;

- dar apoio financeiro aos clubes municipais em atividades sociais e desportivas para a promoção e recreação de caráter comunitários.

- edificar, manter e ampliar próprios municipais, indispensáveis à promoção do desporto amador e ao desenvolvimento cultural;

- proporcionar os recursos materiais e humanos indispensáveis à oferta regular dos serviços de promoção cultural e o desporto amador no município;

- execução do Calendário Esportivo e Cultural do Município;

- participação do município nas realizações desportivas no Município, promovida por outras entidades governamentais e não governamentais;

- construção de pistas de atletismo;

- instituição de concursos, maratonas, passeios e incentivo à festividades cívicas, religiosas, tradicionalista e populares, objetivando movimentos à população.

08- SAÚDE E SANEAMENTO:

- Planejar, organizar, gerir e controlar as ações e serviços de saúde, inclusive o monitoramento do saneamento básico e vigilância sanitária, no âmbito do município, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionando;

- manter e ampliar a rede municipal de saúde;

- proporcionar a oferta regular de medicamentos e o serviço de ambulância na rede municipal de saúde;

- fazer funcionar o conselho municipal de saúde e o respectivo fundo;

- manutenção geral dos serviços de saúde;

- prosseguir nas ações para assegurar e firmar convênios com órgãos Federal e Estadual e demais entidades congêneres, em ações de saúde e saneamento;

- treinamento para agente de saúde;

- propiciar o acesso à medicamentos dos pacientes residentes no município que não possuam recursos financeiros;

- propiciar condições ideais para que todas as pessoas tenham direito de um planejamento familiar adequado às condições sociais e econômicas a que estão inseridas;

- construção e reformas no Ambulatório e Postos de Saúde;

- implantação de grupos comuntários para definir programas específicos de desenvolvimento comunitário visando a implantação de programas alternativos de acordo com a realidade de saúde em cada localidade, visando o desenvolvimento comunitário de saúde;

- fitoterapia municipal, visando ações no sentido de capacitar a comunidade sobre as alternativas de medicação em saúde e do uso adequado das ervas medicinais por ser mais barato e de fácil acesso;

- promover ações no sentido de que a população urbana e rural tenham todas as informações, principamente sobre o planejamento familiar,do combate e prevenção do câncer, sobre a realização de

vacinas de rotina visando à melhoria do nível de saúde da população;

- atendimento médico com o S.U.S.
- admissão de médicos, dentistas e enfermeiro padrão dentro das normas em vigor;
- implantar plantão noturno junto ao ambulatório central;
- propiciar ações pertinentes a manutenção de infraestrutura para prevenção e combate às endemias, objetivando seu controle e erradicação e a vigilância epidemiológica da população;
- promover ações visando a ampliação e manutenção da infraestrutura da vigilância sanitária ao controle das atividades relacionadas a drogas, medicamentos e alimentos, inclusive sua análise e licenciamento.
- aquisição de equipamento médico-hospitalares;
- aquisição de ambulâncias e veículos utilitários;
- instalações de ramais telefônicos;
- saneamento básico e extensão da rede de abastecimento de água e esgoto;
- prosseguir na manutenção geral de pessoal, materiais,serviços e encargos na coordenação de todas as atividades relativas a assistência médica e sanitária e social à população, bem como a entidades privadas que atuam nesse setor, no atendimento preventivo de saúde dos munícipes;
- construção de poços artesianos e rede de distribuição d' água nas comunidades da zona rural;
- informatizar o setor de saúde;
- atendimento à saúde materno-infantil;
- aquisição e instalação de equipamento para laboratório de análises clínicas, e contratação de profissional;
- construção com 200 m2 da Casa de Apoio, visando abrigar pacientes em trânsito, e aquisição do imóvel com 1.500 m2;
- aquisição e implantação de clínica de fisioterapia, visando melhor assistência à população do município que necessita desses serviços especializados de recuperação da saúde e contratação do profissional;
- implantação de uma clínica oftalmológica, para garantir o atendimento de pacientes portadores de doenças visuais, bem como acompanhar os alunos da rede Municipal de Ensino, suspeito da diminuição ou perda da atividade visual;
- implantar o centro integrado de saúde;
- manutenção do equipamento de limpeza de fossas sépticas e aquisição de outro equipamento visando a ampliação desse serviço.

09- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

- Fomentar o desenvolvimento industrial e comercial do município, definindo o novo local do Parque Industrial;
- levantamento das potencialidades de mercado no município;
- divulgação, promoção e venda do potencial e infraestrutura turística e cultural a nível regional e estadual;

- implantação e implementação da infraestrutura necessária à promoção de eventos;
- participação do município a fim de incentivar e desenvolver a mini-unidade de produção agropecuária;
- extensão da rede de telefone público em todos os bairros;
- promoção e incentivo privado para a exploração do turismo local;
- apoio aos projetos de produção artesanal;
- construção de barracões para instalação de indústrias;
- criação de órgão para promover o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e do turismo;
- promover a racionalização e dinamização das atividades econômicas, possibilitando a criação de empregos e geração de rendas;
- incentivo à atração e implantação de agro-indústrias;
- conclusão de obras de infraestrutura no Parque Industrial;
- implantação de áreas de lazer e desenvolvimento do turismo;
- incrementos as atividades de doações de terreno, água, luz e terraplanagem de áreas destinadas ao incentivo e instalação de indústrias, também conforme autorização legislativa.
- reestruturação da legislação de incentivo à instalação de indústria.

10- HABITAÇÃO E URBANISMO:

- manter e controlar os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, limpeza de parques e praças e a conservação de vias urbanas, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento;
- ampliar a malha viária urbana, executando a reabertura e revestimento primário de ruas;
- execução de pavimentação, calçadas, meio-fio, galerias pluviais, bueiros, bocas de lobo e caixas de visita em vias urbanas;
- ampliar e manter a rede elétrica de iluminação pública, visando atender as necessidades da comunidade,tanto no quadro urbano quanto na zona rural;
- promover programa de habitação popular, visando a melhoria das condições habitacionais da população carente do Município;
- executar ações que possibilitem a melhoria do transporte coletivo, notadamente abrigos para usuários e regulamentação da legislação pertinente;
- prosseguir com a manutenção geral de pessoal, compras e serviços, encargos na operação dos bens municipais e na fiscalização dos serviços públicos e controle urbanístico da cidade do uso do solo e da implantação do sistema viário e da realização e execução das obras e melhorias do quadro urbano;
- arborização na área urbanística da cidade, com a finalidade de diminuir o grau de poluição da cidade;
- promover ações e fiscalização administrativa no sentido de evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, nocivos à população e dar apoio ao embelezamento da cidade, com limpeza de

terrenos baldios;
- sinalização e nomenclatura de ruas e avenidas;
- promover ações com o objetivo de regularizar a situação do Sistema de Transporte de Passageiros por Táxi;
- drenagens de várzeas;
- implantar no trecho do prolongamento da Rua XV de Dezembro até o trevo secundário da PR 170, e do trevo principal até o Distrito Industrial, o acostamento visando a proteger os transeuntes que utilizam diáriamente aquelas vias;
- continuar as ações de aquisição e/ou desapropriação de imóveis destinado a utilidade pública, quer para construção de prédios ou para aberturas de ruas e acostamentos ou alogamento de vias públicas;
- promover ações no sentido de conceder ajuda financeira para famílias carentes, para possibilitar as instalações de energia elétrica em suas residências;
- extensão de rede eletrificação urbana;
- adquirir veículo adaptado para efetuar coleta de lixo;
- promover ações visando a instalação de uma usina de lixo, visando a destinação final do lixo, envolvendo trabalhos de aterro sanitário, usina de incineração e de tratamento;
- dotar os trevos de acesso à cidade de iluminação elevada;
- construção de capela mortuária no centro da cidade;
- pavimentação poliedrica na estrada que vai ao cemitério municipal;
- construções de praças e parques;
- aquisição de um caminhão caçamba;
- aquisição de uma retro-escavadeira;
- abertura de uma rua com construção de galerias para o tráfego de cargas pesadas;
- construção de banheiros comunitários, visando atender as famílias mais carentes do municipio;
- operacionalização do cadastro técnico municipal;
- desfavelamento e remanejamento de favelas;
- implantação de lotes urbanizados;
- regularização fundiárias;
- revisão de legislação e implantação de Leis de controle urbanistico;
- manutenção do terminal rodoviário;
- construção e conservação de pontes;
- construção, manutenção e manilhamento de valas e córregos;
- modificação e correção dos traços viários inclusive com desapropriação de áreas;
- manter a relação entre área verde e habitante;
- construção de calçadas em conjunto com os moradores;
- pavimentação anti-pó no centro de produção animal e parque Cel. Lustosa e vias de acesso;
- construção e reformas em abrigos de ponto de ônibus;
- construção e manutenção de refeitório para Servidores Públicos;
- manutenção e fiscalização dos serviços funerários;
- manutenção da fábrica de manilhas e lajotas;

11- TRANSPORTES

- reequipamento da Secretaria de Transportes e seus órgãos;
- construção de pontes, pontilhões e bueiros na rede viária do município;
- restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- pavimentação poliédrica na zona rural;
- ampliação da construção do parque de máquinas;
- implantação de medidas de seguranças nas estradas vicinais;
- aquisição de caminhões basculante;
- aquisição de equipamentos e material permanente.

12- SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL

- assegurar os meios indispensáveis para a manutenção dos segurados, em função da incapacidade, idade avançada e tempo de serviço em relação aos servidores municipais e pensão por morte daqueles que deles dependiam economicamente;
- proporcionar recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis ao regular funcionamento do FUNPREV;
- contribuição na forma da Lei para o PASEP, FUNPREV, INSS e FGTS;
- auxílio a assistência médica e odontológica aos servidores e familiares.

13- PROMOÇAO SOCIAL

- passeio turístico com idosos;
- integrar o idoso à sociedade;
- atendimento a pessoas carentes, proporcionando às crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência e trabalhadores rurais;
- implantação e manutenção de creches para atendimento à criança de 0 a 6 anos;
- implantação e manutenção da Casa de Apoio ao Menor;
- coordenação do desenvolvimento comunitário com a execução de projetos de fomento a organização comunitária;
- implantação de Programas e Medidas Preventivas, campanhas educativas em conjunto com a Secretaria de Saúde;
- manutenção de programas de assistência ao menor e de amparo à velhice;
- subvenções e auxílios às entidades assistenciais e comunitárias;
- aquisição de uma "vaca mecânica" e manutenção;
- aquisição de móveis, equipamentos e utensílios;
- reativação do Fundo Municipal do Bem-estar Social;
- apoio ao assentamento de famílias de baixa renda, sem-terras, nas áreas urbana e rural;
- implantação de hortas comunitárias;
- orientação ao Planejamento Familiar;

- auxílio funeral à carentes;
- apoio a criação de associações comunitárias e as existentes;
- apoio à criação de clube de mães e manutenção dos existentes;
- realização de cursos profissionalizantes e semi-profissionalizantes;
- apoio à Feira do artesanato;
- apoio estrutural e financeiro ao Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;
- aquisição de cadeiras de rodas, óculos, aparelhos auditivos e ortopédicos;
- apoio à manutenção do SENAC e SINE;
- treinamento de recursos humanos;
- realização de encontros, seminários na zona urbana e rural, visando a integração das comunidades.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 26 de julho de 1994.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal